



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N

LEI Nº 126/2010.

CAMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
CNPJ: 12.466.447/0001-30
RUA SÃO PEDRO, 321 - CENTRO-SALITRE-CE
CEP: 63.155-000

RECEBI EM

19 / 01 / 2011
Cassiana

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA VIA
PÚBLICA QUE ABAIXO INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, no uso das atribuições legais, que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **AVENIDA DO ESTADO**, a via pública que se inicia após a praça frei Damião, sentido ao Sítio Batinga, Zona Rural de Salitre - Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre,
aos vinte e dois(22) dias do mês de dezembro do ano de dois
mil e dez(2010).


Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal

1868
1869
1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

MENSAGEM

Projeto de Lei N.º 026/2010.

Recebi em 12.07.2010

Passiana

Senhor Presidente,

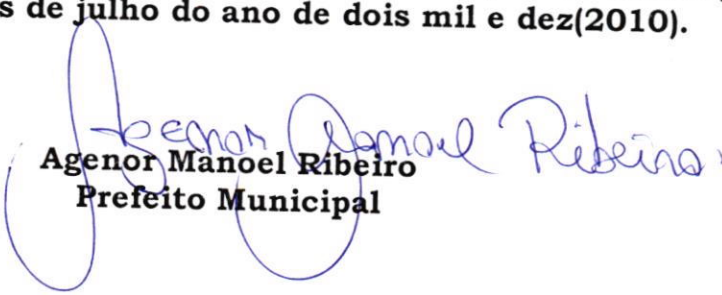
APROVADO EM 16.08.2010

Tenho a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação e posterior aprovação dessa Augusta Câmara Municipal, de conformidade com as normas regulamentares do processo legislativo, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 073/2008, QUE ALTERA O ART. 5º, QUE DEFINE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**

O objetivo da alteração é preencher a lacuna deixada pela Lei, haja vista que na mesma não estava previsto que 25%(vinte e cinco por cento) dos membros do Conselho Gestor seriam representantes de movimentos populares no Município, não tendo sido aceito a mesma pelo Governo Federal, acarretando assim a impossibilidade de repasse de verbas do Ministério das Cidades ao Município de Salitre, devendo portanto a mesma ser alterada.

Com as considerações expostas, solicito que essa Augusta Casa Legislativa, aprecie o incluso Projeto de Lei, dignando-se seus ilustres pares a aprová-lo, em regime de **URGÊNCIA - URGENTÍSSIMA**, oportunidade em que renovo a Vossa Excelência, protestos de consideração e elevado apreço.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos nove(09) dias do mês de julho do ano de dois mil e dez(2010).


Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Salitre
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N

PROJETO DE LEI Nº 026/2010.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 073/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere, faz saber que enviou à Câmara Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Municipal nº 073/2008, datada de 29 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto da seguinte forma:

I - Três representantes da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

II - Um representante da Secretaria de Infraestrutura do Município;

III - Um representante da Câmara Municipal;

IV - Três representantes de Associações Comunitárias;

§ 1º - A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS, será exercida pelo titular da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos nove(09) dias do mês de julho do ano de dois mil e dez(2010).


Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE

PALÁCIO PEDRO LEANDRO DA SILVA

Departamento de Assessoria Jurídica

PARECER Nº 02/DAJ/2010

Assunto: Altera a Lei Municipal nº 073/2008 e adota outras providências.

Autor: Agenor Manoel Ribeiro – Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei nº 026/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objeto a alteração da Lei Municipal nº 073/2008 e adota outras providências. A Lei 073/2008 é a que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e Institui o Conselho Gestor do FMHIS.

O artigo 30 da Lei Orgânica prescreve que a lei especificará as atribuições de cada Conselho Municipal, sua composição, funcionamento, forma de nomeação do titular e suplentes e prazo de duração do mandato.

Nesse sentido, encontra-se correto o Projeto apresentado, que exige, para aprovação, **maioria simples** dos votos dos membros desta Câmara Municipal, em **único turno de discussão e votação**.

No aspecto técnico, como dispõe o artigo 38, do Regimento Interno, a propositura deve ser submetida ao parecer da **Comissão de Constituição e Justiça**.

Sem adentrar no mérito da propositura e em seus aspectos técnicos, examinando a matéria apenas quanto a sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, o parecer conclusivo da Consultoria Jurídica é no sentido de que não há qualquer impedimento para a tramitação do presente Projeto de Lei.

Departamento de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Salitre, em 02 de agosto de 2010.

ASSESSOR(A) JURIDICO(A)



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Salitre

Ed. Pedro Leandro da Silva

"Um jeito novo de legislar com o povo"

C.N.P.J.: 12.466.447/0001-30

PARECER N.º 02, DE 09 DE AGOSTO DE 2010 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 026/2010.

De autoria do Prefeito Municipal, Exmo. Sr. AGENOR MANOEL RIBEIRO, o projeto em epígrafe que **altera a Lei Municipal nº 073/2008 e dá outras providências.**

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno, a proposição esteve em pauta nos dias 02 a 10 de agosto de 2010, sem receber emendas ou substitutivos.

Decorrido o prazo de pauta, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no regimento citado.

Ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma não apresenta vícios de natureza formal ou material, preenchendo ainda os requisitos legais estabelecidos.

Desta forma, não existindo óbices no âmbito do que nos cabe analisar, **manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei n.º 026/2010.**

Sala das Comissões, em 09 de agosto de 2010.

Relator:

Com o Relator:

Presidente

Secretário

EM TEMPO: SALA DAS COMISSOES, EM 16 DE AGOSTO DE 2010.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Salitre
Ed. Pedro Leandro da Silva

"Um jeito de legislar com o povo"

C.N.P.J.: 12.466.447/0001-30

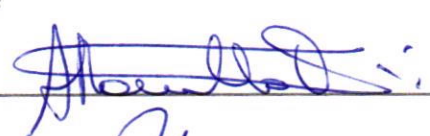
**VOTAÇÃO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINARIA DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI DO EXEWCUTIVO
Nº 026/2010.**

NOMES	ABST.	SIM	NÃO	FALTOU
Presidente: RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO				
Relator: ANTONIO RONALDO PEREIRA DA SILVA				
Secretário: EDMILSON SEBASTIAO MIRANDA				

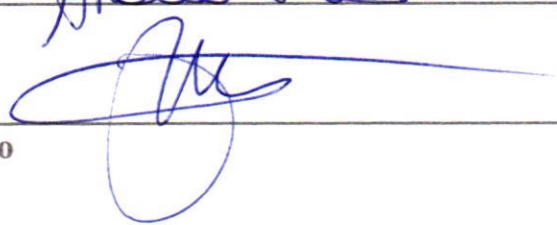
NOMES:



Presidente



Relator



Secretário



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Salitre

Ed. Pedro Leandro da Silva

"Um jeito de legislar com o povo"

C.N.P.J.: 12.466.447/0001-30

VOTAÇÃO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINARIA SOBRE O PROJETO DE LEI DO
EXECUTIVO Nº 026/2010, DE AUTORIA DO EXMO. SR. AGENOR MANOEL RIBEIRO -
PREFEITO MUNICIPAL.

DATA DA VOTAÇÃO: ____/____/2010

RELAÇÃO DOS VEREADORES

	ABST.	SIM	NÃO	FALTOU
1. ANTONIO RONALDO PEREIRA DA SILVA		X		
2. ANTONIO SILVIO PINTO LIMA				X
3. CARLOS ANTONIO DE SOUZA				
4. DORGIVAN PEREIRA DA SILVA				X
5. EDMILSON SEBASTIAO MIRANDA		X		
6. FRANCISCO CARLOS COSTA		X		
7. JOAO PAULO MODESTO SOBRINHO				X
8. JOSE OTONIEL DE OLIVEIRA		X		
9. RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO		X		

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

Nº / NOME

ASSINATURA

1- CARLOS ANTONIO DE SOUZA
PRESIDENTE

2- ANTONIO RONALDO PEREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

3- RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
1.º SECRETÁRIO

4- JOAO PAULO MODESTO SOBRINHO
2.º SECRETÁRIO

5- EDMILSON SEBASTIAO MIRANDA
TESOUREIRO

DEMAIS VEREADORES

Nº / NOME

ASSINATURA

6 - ANTONIO SILVIO PINTO LIMA

7- DORGIVAN PEREIRA DA SILVA

8- FRANCISCO CARLOS COSTA

9- JOSE OTONIEL DE OLIVEIRA

